

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 136						
Data e Hora da Emissão		11/04/2024 15:02:44		Competência		6/4/2024		Código de Verificação		00GDPKCVA	
Número do RPS				No. da NFS-e substituída				Local da Prestação		CONTAGEM - MG	
Prestador de Serviço											
Razão Social/Nome		CHAMONE LOCACOES LTDA									
Nome Fantasia		CHAMONE LOCACOES									
CNPJ/CPF		49.443.008/0001-11		Inscrição Municipal		72174417		Município		CONTAGEM - MG	
Endereço e CEP		RUA ARACATI ,361 - PARQUE XANGRI-LA 2A SECAO CEP: 32187-100									
Complemento		APT 401		Telefone		(31)9909-0360		e-mail		JENNERFELIPE@HOTMAIL.COM	
Tomador de Serviço											
Razão Social/Nome		ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II									
CNPJ/CPF		16.684.664/0001-57		Inscrição Municipal		72071907		Município		CONTAGEM - MG	
Endereço e CEP		RUA AQUIDAUANA ,320 - PROGRESSO INDUSTRIAL CEP: 32140-650									
Complemento				Telefone		(31)3393-6231		e-mail		CONTABILIDADE.INOVAR@HOTMAIL.COM	
Discriminação do Serviço											
Locação de palco, som e iluminação de médio porte, tenda, banheiros químicos e barracas para atender o programa Contagem na maturidade, previsto no termo de colaboração N. 001/2024											
Código do Serviço / Atividade											
3.05 / 773900301 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes											
Detalhamento Especifico da Construção Civil											
Código da Obra						Código ART					
Tributos Federais											
PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		INSS (R\$)		CSLL (R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço				Outras Informações				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor do Serviço R\$		26.900,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		26.900,00			
(-) Desconto Incondicionado		0,00		1-Tributação no municipio		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00			
(-) Desconto Condicionado		0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00			
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		26.900,00			
(-) Outras Retenções		0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		2,50			
(-) ISSQN Retido		672,50		1 - Sim		ISSQN a Reter		(X) Sim () Não			
(=) Valor Líquido R\$		26.227,50		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$		672,50			
				2-Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://contagem.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ICMS e IPI.									

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI
PRESTADO E/OU MATERIAL
FORNECIDO 12/04/24
Paula m6183096121
Sara Fernando de Siqueira

CONTRATO DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS

Pelo presente instrumento, de um lado, **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO – AMONP**, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 16.684.664/0001-57, com sede na Rua Gonçalves Dias, nº 320, bairro Novo Progresso, Contagem/MG - CEP: 32.140-610, neste ato representado, nos termos do seu estatuto social, pelo Presidente, Sr. Paulo Roberto da Silva, brasileiro, casado, Policial Militar reformado, inscrito no CPF nº 653.986.026-91, doravante denominada **LOCATÁRIA** e, de outro lado, **CHAMONE LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.443.008/0001-11, com sede na Rua ARACATI, 361, XANGRI-LA, CONTAGEM/MG – CEP: 32.187-100, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem firmar o presente “Contrato de Aluguel de Equipamentos para eventos”, pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para o aluguel de equipamentos para eventos, todos em perfeito estado de funcionamento, para eventos em geral a serem realizados pela **LOCATÁRIA**, durante o período do contrato, conforme descrição abaixo:

<u>EQUIPAMENTOS:</u>	
Locação de Equipamento para eventos	

<u>INFORMAÇÕES DO EVENTO:</u>	
DATA:	06-04-2024
Regional:	Eldorado

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – DO REAJUSTE – DA RESCISÃO E DA MULTA

2. Pela locação dos equipamentos descritos na Cláusula 1 do presente instrumento, o LOCATÁRIO pagará à LOCADORA, o valor total de R\$ 26.900,00 (Vinte e seis mil e novecentos reais), a ser faturado com a emissão de Fatura de Locação, de acordo com a lei.
- 2.1. O contrato não poderá ser interrompido sob o motivo de falta de reajuste de preços, ou caso iniciada, até a finalização destas tratativas.
- 2.2. O preço ora avençado inclui todos os impostos federais, estaduais e municipais e demais acréscimos porventura incidentes, transporte, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra especializada etc.
- 2.3. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:
 - a) Infração de qualquer cláusula contratual que não possa ser sanada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação pela parte culpada;
 - b) Ocorrência de caso fortuito, ou força maior que impeça o cumprimento das obrigações contratuais por prazo superior a 30 (trinta) dias, ocasião que não será devida qualquer multa entre as partes;
 - c) Decretação de falência ou recuperação judicial de qualquer das Partes.
 - d) O presente contrato ainda poderá ser rescindido, a qualquer tempo unilateral e imotivadamente, sem nenhum ônus para qualquer das partes, desde que comunicado por escrito e solicitando a retirada dos equipamentos com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- 2.4. A parte que descumprir qualquer disposição deste contrato e não puder sanar o descumprimento no prazo máximo de 10 (dez) dias, ficará obrigada ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor de um aluguel, além de eventuais perdas e danos, sem prejuízo da rescisão deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3. O pagamento deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação da fatura de locação pela LOCADORA.
- 3.1. A não apresentação da Fatura de locação no prazo previsto no item acima prorrogará por igual período a data do respectivo pagamento.

- 3.2. A Nota Fiscal deverá estar formalmente perfeita, com a descrição dos serviços, destaques para retenções, preço e demais informações que lhe são imprescindíveis.
- 3.3. Qualquer atraso no recebimento da Nota Fiscal enviada pela LOCADORA, por sua culpa, acarretará o atraso proporcional da parcela que lhe corresponde, sem que nenhuma penalidade possa ser imputada ao LOCATÁRIO.
- 3.4. O LOCATÁRIO terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para contestar a Nota Fiscal, notificando a LOCADORA da emissão defeituosa, remetendo-a para que seja substituída.
- 3.5. A LOCADORA se utilizará, obrigatoriamente, do mesmo prazo para substituir o documento defeituoso, remetendo-o ao LOCATÁRIO, ciente, desde já, de que o atraso no pagamento da parcela será postergado, proporcionalmente, ao atraso do recebimento da Nota Fiscal válida.
- 3.6. A LOCADORA emitirá para o LOCATÁRIO um recibo com a informação do valor relativo à locação e os demais dados referentes ao serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO

4. A fim de possibilitar a execução dos serviços objeto deste Contrato, caberá ao LOCATÁRIO:
 - a) Pagar pelos serviços à LOCADORA, no prazo e em conformidade com o presente contrato;
 - b) Assegurar às pessoas credenciadas pela LOCADORA, livre acesso para solucionar eventuais problemas apresentado pelo equipamento, desde que devidamente identificadas;
 - c) Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos apresentados durante o funcionamento dos equipamentos, notificando a LOCADORA de qualquer irregularidade encontrada durante a locação;
 - d) Permitir a execução de serviços nos laboratórios da LOCADORA sempre que houver impossibilidade de reparos no local da instalação. Neste caso, as despesas de transporte de equipamentos correrão por conta da LOCADORA que substituirá o equipamento por outro igual ou superior;
 - e) Consertar os defeitos em instalações físicas e elétricas dos locais de instalação dos aparelhos, após apresentação de prova técnica incontestável pela LOCADORA;

- f) A LOCADORA fica desde já ciente que o LOCATÁRIO não possui e não irá contratar seguro (de perda, dano, incêndio, furto, roubo, responsabilidade civil ou qualquer outro) para os equipamentos descritos na Cláusula I, e caso queira a LOCADORA deverá providenciá-lo as suas expensas, sem qualquer custo ou ônus para o LOCATÁRIO;
- g) O LOCATÁRIO responsabiliza-se pelos equipamentos ora locados devendo devolvê-los em perfeito estado de conservação, SALVO desgaste normal esperado pelo uso para o qual foram locados.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA LOCADORA

5. São responsabilidade da LOCADORA:

- a) Cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto deste Contrato.
- b) Realizar a instalação, desinstalação ou retirada do equipamento.
- c) Realizar, às suas custas, as manutenções preventivas do equipamento, de acordo com as orientações do fabricante.
- d) Manter o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, reparando-os no caso de constatação de defeito, sem qualquer ônus para o LOCATÁRIO, desde que não tenha sido causado por culpa ou dolo do LOCATÁRIO.
- e) Caso o equipamento apresente defeito que não possa ser consertado no local, o mesmo será imediatamente substituído por outro de mesmo modelo ou superior. Após a verificação e análise pelo corpo técnico da LOCADORA, esta fixará um prazo para a solução do problema, em face de peculiaridade de tal produto.
- d) Atender as chamadas para manutenção corretiva, quantas forem necessárias, sem quaisquer custos adicionais para o LOCATÁRIO, independentemente das visitas mensais para manutenção preventiva.
- e) Os chamados de assistência técnica serão atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, sempre no horário comercial da LOCADORA, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas;
- f) Ministras cursos operacionais do equipamento aos usuários, quantas vezes forem necessárias e dentro do razoável, desde que solicitadas pelo LOCATÁRIO, sem qualquer ônus adicional.
- g) Executar os reparos independentemente do número de horas que forem necessárias, fornecendo toda mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência,

- a fim de que todos os equipamentos mantenham suas características técnicas/funcionais.
- h) Apresentar comprovante de procedência do material utilizado, quando solicitado.
 - i) Exigir que seu funcionário se apresente ao responsável pelo setor, antes de iniciar a execução de qualquer serviço.
 - j) Exigir que seu funcionário colabore com os funcionários do LOCATÁRIO que forem acompanhar os serviços, fornecendo as informações sobre serviços executados e/ou aparelhagem revisada.
 - k) Manter equipes de técnicos qualificados para atender às necessidades do LOCATÁRIO, apresentando-se devidamente uniformizados e com crachá de identificação.
 - l) Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos equipamentos do LOCATÁRIO, a seus prepostos ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução inapropriada dos serviços contratados.
 - m) Responsabilizar-se pelos impostos incidentes sobre o objeto do Contrato, bem como as despesas de viagem, estadia e alimentação dos seus agentes de serviço por ocasião das visitas de manutenção preventiva e corretiva.
 - n) Fornecer manuais e dados de segurança de todos os equipamentos locados quando solicitados, em língua portuguesa.
 - o) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

- 6. O objeto do contrato não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício entre o LOCATÁRIO e a LOCADORA e/ou qualquer de seus colaboradores, prepostos ou sublocadora, permanecendo o LOCADOR livre de qualquer responsabilidade ou obrigação de natureza trabalhista e/ou previdenciária com relação à LOCADORA e aos seus colaboradores. Fica igualmente estabelecido que o relacionamento entre as PARTES, criado por meio deste instrumento, é de natureza absolutamente civil e contratual, não podendo ser considerado de natureza trabalhista.
- 6.1. Caso venha a existir alguma reclamação trabalhista proposta por contratado, empregado ou preposto da LOCADORA na qual o LOCATÁRIO figure o polo passivo, a LOCADORA compromete-se a assumir todas as responsabilidades trabalhistas e previdenciárias em juízo, requerendo a exclusão do LOCATÁRIO.
- 6.2. Caso não seja aceita a exclusão do LOCATÁRIO do polo passivo da ação, a LOCADORA compromete-se a cobrir todos os custos do LOCATÁRIO com o

processo. Tal pagamento poderá, caso seja necessário, ser feito com a retenção dos valores a serem pagos pelo LOCATÁRIO à LOCADORA.

- 6.3. A LOCADORA é responsável, dentro do escopo do contrato, pelas ações de seus colaboradores, empregados e diretores responsabilização por eventuais danos decorrentes diretamente das suas condutas perante o LOCATÁRIO e frequentadores da empresa.

CLÁUSULA SETIMA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

- 7.1. As Partes contratantes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.
- 7.2. A **LOCADORA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.
- 7.3. A **LOCADORA**, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à **LOCATÁRIA** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.
- 7.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **LOCATÁRIA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar em sanções administrativas, cíveis e/ou criminais.

- 7.5. A **LOCATÁRIA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. As alterações ao presente Contrato somente poderão ser consideradas como válidas e eficazes se forem realizadas por escrito e assinadas por representante legal de ambas as Partes. Deverá ainda constar do referido documento a menção expressa de que se trata de alteração a este Contrato.
- 8.2. É expressamente vedada a **LOCATÁRIA** ceder os direitos creditórios deste contrato a terceiros, principalmente, mas não limitadas às instituições financeiras sem o expresse e formal consentimento da **LOCADORA**.
- 8.3. Eventual tolerância da **LOCADORA** em relação à exigibilidade de direitos decorrentes deste ajuste, não implicará em novação, nem, tampouco, em precedente para eventuais novas concessões;
- 8.4. Este contrato poderá ser aditado em qualquer de suas cláusulas, mediante acordo entre as partes, formalizada mediante termo aditivo expresse/escrito e assinado pelos representantes legais de ambas as Partes.
- 8.5. Declaram as Partes, que leram detidamente e compreenderam bem o sentido e alcance e todas as palavras e disposições contidas neste instrumento de contrato, aceitando-o nos exatos termos e condições em que se acha redigido, por traduzir fielmente a(s) sua(s) expectativa(s) e estipulações bilateralmente ajustadas entre as partes.
- 8.6. As pessoas que assinam este Contrato representando a **LOCADORA** e a **LOCATÁRIA** declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidas dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurará, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

CLÁUSULA NONA SEGUNDA – DO FORO

- 9.1. As partes, usando da disponibilidade que lhes concede a legislação em vigor, elegem o foro da Comarca de Contagem, do Estado de Minas Gerais, como o único competente para dirimir todas as dúvidas e conhecer quaisquer questões porventura decorrentes do presente contrato, e seu fiel e cabal cumprimento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou possa se apresentar.

Contagem, 1 de Abril de 2024.

LOCATÁRIA: _____

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II – AMONP

LOCADORA: _____

CHAMONE LOCAÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS

Nome: Diana da Silva Dias
CPF: 086.174.536/13

Nome: Ana Paula
CPF: 060.291.366-74



Orçamento
Válido por 5 dias

CONTRATANTE:

ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II –
CNPJ: 16.684.664/0001-5
R GONCALVES DIAS, 320 - NOVO PROGRESSO – Contagem – MG – CEP: 32.140-610

CONTATO: Fernando - 31 7116-1481

OBJETO DA LOCAÇÃO:

Locação de equipamentos para eventos

Valor total do Orçamento _____ **R\$ 28.650,00**

Forma de pagamento:

A vista no envio do contrato um dia antes da montagem

Chave Pix CNPJ: 28.200.395/0001 -95

Contagem 27 de Março de 2024


CHARLES CECÍLIO LOPES – ME
CNPJ: 28.200.395/0001 -95
AV. José Faria da Rocha 4888, Bairro Eldorado Contagem / MG
| Charmi Eventos | Especialista em Tendas, Coberturas, Palco e Sonorização para Eventos

ORÇAMENTO

Goal

Brindes e Eventos

CLIENTE: Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II

OBJETO: Serviços de organização aluguel de equipamentos para eventos

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 1 dia útil após a realização do evento

VALOR: R\$29.350,00 (Vinte e nove mil e trezentos e cinquenta reais)

Contagem, 27 de Março de 2024.

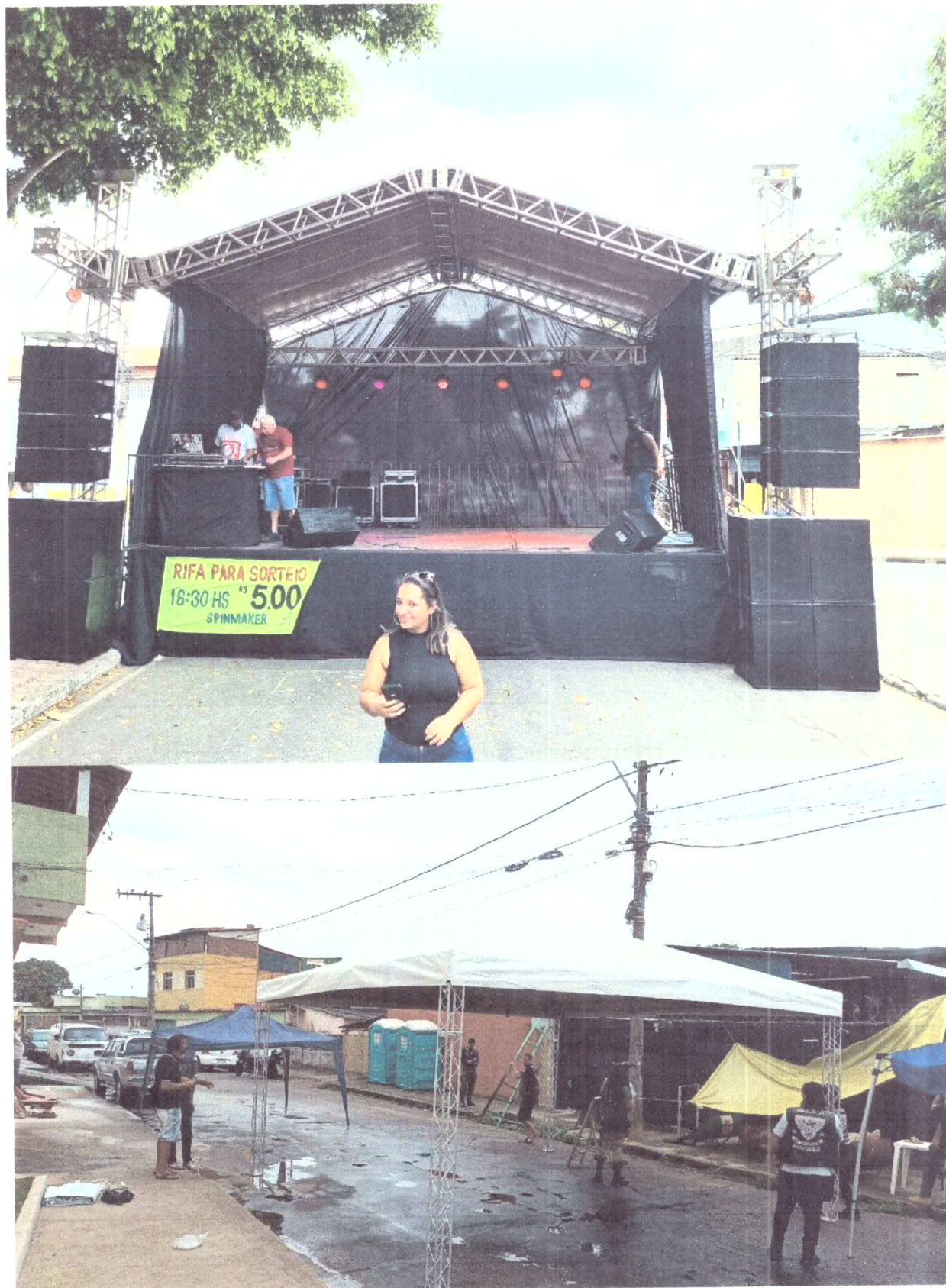
Bruno P. Pereira

BRUNO PATRÍCIO PEREIRA

CNPJ: 39.314.977/0001-19

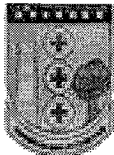
REGISTRO FOTOGRÁFICO

NOTA FISCAL 136



900080 016 104 2340 1 03003817-3 5 AAA 900080





Prefeitura Municipal De Contagem

18.715.508/0001-31

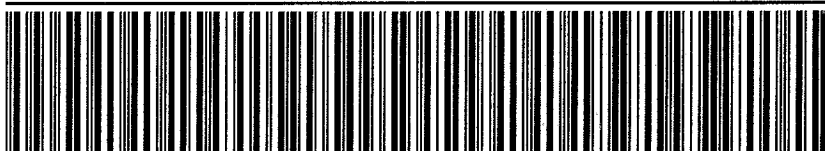
GISS ONLINE - ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

Nº DA GUIA: 00401631657

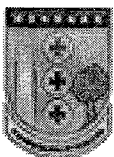
02 - NOME DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II		01 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 72071907
04 - REFERÊNCIA 81740000048799911992024051000004016316575549		03 - ALÍQUOTA
06 - EMITENTE Prefeitura Municipal De Contagem	07 - DATA DE EMISSÃO/CÁLCULO 09/05/2024	05 - COMPETÊNCIA 4/2024
09 - VALOR FATURADO 270.344,21	10 - UNIDADE DE VALOR REAL	08 - VENCIMENTO 10/05/2024
12 - OUTRAS INFORMAÇÕES CPF/CNPJ: 16.684.664/0001-57 Bancos recebedores: B. do Brasil, Mercantil do Brasil, Santander, Bradesco, Rural, Caixa Econômica Federal e BANC00B. No banco ITAÚ pagamentos apenas no Auto atendimento ou no internet Banking.		11 - VALOR DO TRIBUTOS 4.879,99
SR. CAIXA: NÃO RECEBER APÓS ESTA DATA		13 - CORREÇÃO MONETÁRIA 0,00
17 - DATA		14 - MULTA 0,00
		15 - JUROS 0,00
		16 - DESCONTO (%) 0,00
		18 - TOTAL A PAGAR 4.879,99

19 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

817400000482 799911992029 405100000406 163165755493



Tomador



Prefeitura Municipal De Contagem

18.715.508/0001-31

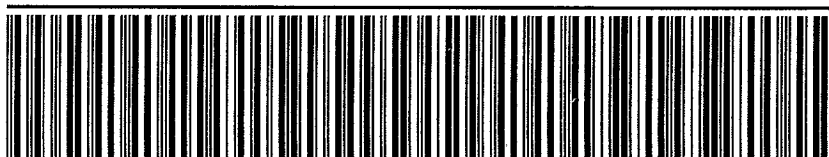
GISS ONLINE - ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

Nº DA GUIA: 00401631657

02 - NOME DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II		01 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 72071907
04 - REFERÊNCIA 81740000048799911992024051000004016316575549		03 - ALÍQUOTA
06 - EMITENTE Prefeitura Municipal De Contagem	07 - DATA DE EMISSÃO/CÁLCULO 09/05/2024	05 - COMPETÊNCIA 4/2024
09 - VALOR FATURADO 270.344,21	10 - UNIDADE DE VALOR REAL	08 - VENCIMENTO 10/05/2024
12 - OUTRAS INFORMAÇÕES CPF/CNPJ: 16.684.664/0001-57 Bancos recebedores: B. do Brasil, Mercantil do Brasil, Santander, Bradesco, Rural, Caixa Econômica Federal e BANC00B. No banco ITAÚ pagamentos apenas no Auto atendimento ou no internet Banking.		11 - VALOR DO TRIBUTOS 4.879,99
SR. CAIXA: NÃO RECEBER APÓS ESTA DATA		13 - CORREÇÃO MONETÁRIA 0,00
17 - DATA		14 - MULTA 0,00
		15 - JUROS 0,00
		16 - DESCONTO (%) 0,00
		18 - TOTAL A PAGAR 4.879,99

19 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

817400000482 799911992029 405100000406 163165755493



09/05/2024 08:31:54

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI
PRESTADO E/OU MATERIAL
FORNECIDO 10/05/24

Paulo Roberto 12551986
16 15558 457



Razão Social: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II

Inscrição Municipal: 72071907

Inscrição Estadual: Cnpj/Cpf: 16684664000157

Endereço: RUA, AQUIDAUANA, 320

Bairro: PROGRESSO INDUSTRIAL Cidade: CONTAGEM/MG Cep: 32140 - 650

Abril / 2024 -

Valor(es) Escriturado(s): (Serviço(s) Tomado(s) R\$ 270.344,21 - Imposto a recolher (retenção) R\$ 4.879,99)

NF Inicial	Série	NF Final	Dia	Atividade	Receita Bruta	Base de Cálculo	Alíquota	Imposto	NF	Prestador	Escrituração	Data Inserção	Data Aceite	GINFES
21509	NFS-e	21509	1	802000102 (D)	311,15	311,15	5%	15,56	Retida	Jurídica (S)	Normal	01/04/2024 10:03	----	
21449	NFS-e	21449	1	802000102 (D)	572,85	572,85	5%	28,64	Retida	Jurídica (S)	Normal	01/04/2024 09:53	----	
21448	NFS-e	21448	1	802000102 (D)	400,00	400,00	5%	20,00	Retida	Jurídica (S)	Normal	01/04/2024 09:53	----	
6132	NFS-e	6132	2	865009999 (D)	0,01	0,00	4.21%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Adicional	08/05/2024 18:43	----	
6060	NFS-e	6060	12	865009999 (D)	196,00	196,00	4.21%	8,25	Retida	Jurídica (S)	Adicional	03/05/2024 13:49	----	
6059	NFS-e	6059	12	865009999 (D)	2.891,00	2.891,00	4.21%	121,71	Retida	Jurídica (S)	Adicional	03/05/2024 13:33	----	
6058	NFS-e	6058	12	865009999 (D)	3.020,00	3.020,00	4.21%	127,14	Retida	Jurídica (S)	Adicional	03/05/2024 13:20	----	
6057	NFS-e	6057	12	865009999 (D)	126,00	126,00	4.21%	5,30	Retida	Jurídica (S)	Adicional	03/05/2024 13:04	----	
6056	NFS-e	6056	12	865009999 (D)	0,01	0,00	4.2%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Adicional	03/05/2024 12:53	----	
6054	NFS-e	6054	2	865009999 (D)	233,00	233,00	4.21%	9,81	Retida	Jurídica (S)	Adicional	03/05/2024 12:25	----	
6053	NFS-e	6053	2	865009999 (D)	1.885,00	1.885,00	4.21%	79,36	Retida	Jurídica (S)	Adicional	03/05/2024 12:05	----	
6052	NFS-e	6052	2	865009999 (D)	1.885,00	0,00	4.21%	0,00	Cancelada	Jurídica (S)	Adicional	03/05/2024 11:59	----	
6051	NFS-e	6051	2	865009999 (D)	3.137,00	3.137,00	4.21%	132,07	Retida	Jurídica (S)	Adicional	03/05/2024 11:54	----	
6050	NFS-e	6050	2	865009999 (D)	213,00	0,00	4.21%	0,00	Cancelada	Jurídica (S)	Adicional	03/05/2024 11:48	----	
6049	NFS-e	6049	12	865009999 (D)	178,00	0,00	4.21%	0,00	Cancelada	Jurídica (S)	Adicional	03/05/2024 10:36	----	
6031	NFS-e	6031	12	865009999 (D)	54,00	0,00	4.2%	0,00	Cancelada	Jurídica (S)	Normal	12/04/2024 11:43	----	
6030	NFS-e	6030	12	865009999 (D)	108,00	108,00	4.2%	4,54	Retida	Jurídica (S)	Normal	12/04/2024 11:43	----	
6029	NFS-e	6029	12	865009999 (D)	463,00	463,00	4.2%	19,45	Retida	Jurídica (S)	Normal	12/04/2024 11:43	----	
6028	NFS-e	6028	12	865009999 (D)	144,00	0,00	4.2%	0,00	Cancelada	Jurídica (S)	Normal	12/04/2024 11:43	----	
6027	NFS-e	6027	12	865009999 (D)	108,00	0,00	4.2%	0,00	Cancelada	Jurídica (S)	Normal	12/04/2024 11:43	----	
6026	NFS-e	6026	12	865009999 (D)	108,00	108,00	4.2%	4,54	Retida	Jurídica (S)	Normal	12/04/2024 11:43	----	
6025	NFS-e	6025	12	865009999 (D)	196,00	0,00	4.2%	0,00	Cancelada	Jurídica (S)	Normal	12/04/2024 11:43	----	
6024	NFS-e	6024	12	865009999 (D)	72,00	72,00	4.2%	3,02	Retida	Jurídica (S)	Normal	12/04/2024 11:43	----	
6023	NFS-e	6023	12	865009999 (D)	108,00	108,00	4.2%	4,54	Retida	Jurídica (S)	Normal	12/04/2024 11:43	----	
6022	NFS-e	6022	12	865009999 (D)	179,00	179,00	4.2%	7,52	Retida	Jurídica (S)	Normal	12/04/2024 11:43	----	
6021	NFS-e	6021	12	865009999 (D)	2.999,00	0,00	4.2%	0,00	Cancelada	Jurídica (S)	Normal	12/04/2024 11:43	----	
6020	NFS-e	6020	12	865009999 (D)	3.038,00	0,00	4.2%	0,00	Cancelada	Jurídica (S)	Normal	12/04/2024 11:43	----	
5869	NFS-e	5869	2	865009999 (D)	108,00	108,00	4.2%	4,54	Retida	Jurídica (S)	Normal	02/04/2024 17:33	----	
5868	NFS-e	5868	2	865009999 (D)	72,00	72,00	4.2%	3,02	Retida	Jurídica (S)	Normal	02/04/2024 17:33	----	
5867	NFS-e	5867	2	865009999 (D)	144,00	144,00	4.2%	6,05	Retida	Jurídica (S)	Normal	02/04/2024 17:33	----	

Abril / 2024 -

Continuação

Valor(es) Escriturado(s): (Serviço(s) Tomado(s) R\$ 270.344,21 - Imposto a recolher (retenção) R\$ 4.879,99)

NF Inicial	Série	NF Final	Dia	Atividade	Receita Bruta	Base de Cálculo	Alíquota	Imposto	NF	Prestador	Escrituração	Data Inserção	Data Aceite	GINFES
5866	NFS-e	5866	2	865009999 (D)	54,00	54,00	4.2%	2,27	Retida	Jurídica (S)	Normal	02/04/2024 17:33	----	
5865	NFS-e	5865	2	865009999 (D)	231,00	0,00	4.2%	0,00	Cancelada	Jurídica (S)	Normal	02/04/2024 17:33	----	
5864	NFS-e	5864	2	865009999 (D)	3.227,00	0,00	4.2%	0,00	Cancelada	Jurídica (S)	Normal	02/04/2024 17:33	----	
5863	NFS-e	5863	2	865009999 (D)	2.173,00	0,00	4.2%	0,00	Cancelada	Jurídica (S)	Normal	02/04/2024 17:33	----	
5862	NFS-e	5862	2	865009999 (D)	213,00	213,00	4.2%	8,95	Retida	Jurídica (S)	Normal	02/04/2024 17:33	----	
5861	NFS-e	5861	2	865009999 (D)	108,00	108,00	4.2%	4,54	Retida	Jurídica (S)	Normal	02/04/2024 17:13	----	
5860	NFS-e	5860	2	865009999 (D)	323,00	0,00	4.2%	0,00	Cancelada	Jurídica (S)	Normal	02/04/2024 17:13	----	
5859	NFS-e	5859	2	865009999 (D)	144,00	144,00	4.2%	6,05	Retida	Jurídica (S)	Normal	02/04/2024 17:13	----	
3897	NFS-e	3897	8	781080000 (D)	3.587,50	3.587,50	4%	143,50	Retida	Jurídica	Normal	08/04/2024 14:28	----	
2673	NFS-e	2673	16	773310001 (D)	120,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	16/04/2024 11:08	----	
2672	NFS-e	2672	16	773310001 (D)	710,19	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	16/04/2024 10:58	----	
2671	NFS-e	2671	16	773310001 (D)	330,54	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	16/04/2024 10:52	----	
2668	NFS-e	2668	11	773310001 (D)	147,21	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	11/04/2024 11:38	----	
922	NFS-e	922	1	181300100 (D)	14.000,00	14.000,00	2.5%	350,00	Retida	Jurídica (S)	Normal	01/04/2024 18:03	----	
921	NFS-e	921	1	181300100 (D)	14.000,00	0,00	2.5%	0,00	Cancelada	Jurídica (S)	Normal	01/04/2024 17:58	----	
746	NFS-e	746	18	522909908 (D)	2.750,00	2.750,00	4%	110,00	Retida	Jurídica (S)	Normal	18/04/2024 14:03	----	
745	NFS-e	745	8	522909908 (D)	2.200,00	2.200,00	4%	88,00	Retida	Jurídica (S)	Normal	18/04/2024 13:58	----	
744	NFS-e	744	8	522909908 (D)	3.300,00	0,00	4%	0,00	Cancelada	Jurídica (S)	Normal	18/04/2024 13:58	----	
739	NFS-e	739	8	522909908 (D)	4.950,00	0,00	4%	0,00	Cancelada	Jurídica (S)	Normal	08/04/2024 18:27	----	
738	NFS-e	738	8	522909908 (D)	3.850,00	0,00	4%	0,00	Cancelada	Jurídica (S)	Normal	08/04/2024 18:22	----	
711	NFS-e	711	16	492990101 (D)	10.000,00	10.000,00	4%	400,00	Retida	Jurídica	Normal	16/04/2024 12:08	----	
649	NFS-e	649	22	452000201 (D)	142,00	142,00	4%	5,68	Retida	Jurídica (S)	Normal	22/04/2024 13:53	----	
648	NFS-e	648	22	452000201 (D)	90,00	0,00	4%	0,00	Cancelada	Jurídica (S)	Normal	22/04/2024 08:52	----	
545	NFS-e	545	4	773900301 (D)	24.000,00	24.000,00	2.65%	636,00	Retida	Jurídica (S)	Normal	05/04/2024 18:23	----	
544	NFS-e	544	4	773900301 (D)	24.000,00	0,00	2.65%	0,00	Cancelada	Jurídica (S)	Normal	04/04/2024 14:03	----	
543	NFS-e	543	4	773900301 (D)	24.000,00	0,00	2.65%	0,00	Cancelada	Jurídica (S)	Normal	04/04/2024 13:13	----	
399	NFS-e	399	15	932989901 (D)	1.330,00	1.330,00	5%	66,50	Retida	Jurídica (S)	Normal	15/04/2024 14:43	----	
247	NFS-e	247	30	773310001 (D)	340,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	08/05/2024 14:08	----	
246	NFS-e	246	30	773310001 (D)	340,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	08/05/2024 14:08	----	
245	NFS-e	245	30	773310001 (D)	850,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	08/05/2024 14:03	----	
244	NFS-e	244	30	773310001 (D)	170,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	08/05/2024 14:03	----	
243	NFS-e	243	30	773310001 (D)	510,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	08/05/2024 13:58	----	
202	NFS-e	202	8	439910202 (D)	3.800,00	3.800,00	2%	76,00	Retida	Jurídica (S)	Normal	08/04/2024 16:28	----	
201	NFS-e	201	8	439910202 (D)	8.480,00	8.480,00	2%	169,60	Retida	Jurídica (S)	Normal	08/04/2024 16:18	----	
200	NFS-e	200	8	439910202 (D)	8.480,00	0,00	2%	0,00	Cancelada	Jurídica (S)	Normal	08/04/2024 16:18	----	
138	NFS-e	138	14	773900301 (D)	5.553,75	5.553,75	2.5%	138,84	Retida	Jurídica (S)	Normal	18/04/2024 16:13	----	
137	NFS-e	137	7	773900301 (D)	14.200,00	14.200,00	2.5%	355,00	Retida	Jurídica (S)	Normal	11/04/2024 15:18	----	

Abril / 2024 -

Continuação

Valor(es) Escriturado(s): (Serviço(s) Tomado(s) R\$ 270.344,21 - Imposto a recolher (retenção) R\$ 4.879,99)

NF Inicial	Série	NF Final	Dia	Atividade	Receita Bruta	Base de Cálculo	Alíquota	Imposto	NF	Prestador	Escrituração	Data Inserção	Data Aceite	GINFES
136	NFS-e	136	6	773900301 (D)	26.900,00	26.900,00	2.5%	672,50	Retida	Jurídica (S)	Normal	11/04/2024 15:13	----	
135	NFS-e	135	7	773900301 (D)	17.000,00	17.000,00	2.5%	425,00	Retida	Jurídica (S)	Normal	09/04/2024 15:33	----	
134	NFS-e	134	6	773900301 (D)	14.500,00	14.500,00	2.5%	362,50	Retida	Jurídica (S)	Normal	09/04/2024 15:28	----	
133	NFS-e	133	9	773900301 (D)	4.320,00	4.320,00	2.5%	108,00	Retida	Jurídica (S)	Normal	09/04/2024 15:13	----	
105	NFS-e	105	18	772920200 (D)	405,00	0,00	0%	0,00	Cancelada	Jurídica (S)	Normal	18/04/2024 15:53	----	
60	NFS-N	60	10	15.03 (D)	1.490,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	29/04/2024 21:20	----	
43	NFS-e	43	17	931310000 (D)	15.000,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica	Normal	17/04/2024 13:33	----	
32	NFS-N	32	3	8.02 (D)	1.300,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	29/04/2024 21:09	----	
27	NFS-N	27	16	12.13 (D)	2.400,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	29/04/2024 21:09	----	
26	NFS-N	26	12	12.13 (D)	2.400,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	29/04/2024 21:09	----	
25	NFS-N	25	4	12.17 (D)	600,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	29/04/2024 21:09	----	
23	NFS-N	23	8	17.24 (D)	520,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	29/04/2024 22:09	----	
21	NFS-N	21	1	12.17 (D)	1.300,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	29/04/2024 21:09	----	
18	NFS-N	18	1	12.17 (D)	1.300,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	29/04/2024 21:09	----	
13	NFS-N	13	11	6.04 (D)	1.300,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	29/04/2024 21:00	----	
13	NFS-N	13	9	15.03 (D)	3.500,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	29/04/2024 21:20	----	
12	NFS-N	12	4	8.02 (D)	2.080,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	29/04/2024 21:09	----	
11	NFS-N	11	9	15.03 (D)	3.500,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	29/04/2024 21:20	----	
11	NFS-N	11	2	15.03 (D)	3.500,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	29/04/2024 21:20	----	
10	NFS-N	10	2	15.03 (D)	3.500,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	29/04/2024 21:20	----	
9	NFS-N	9	1	12.17 (D)	1.300,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	29/04/2024 21:09	----	
9	NFS-N	9	9	8.02 (D)	2.080,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	29/04/2024 21:09	----	
9	NFS-N	9	15	492300104 (F)	3.500,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	29/04/2024 21:59	----	
8	NFS-N	8	1	12.17 (D)	1.300,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	29/04/2024 21:09	----	
8	NFS-N	8	8	8.02 (D)	3.120,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	29/04/2024 21:09	----	
7	NFS-e	7	1	859969900 (D)	1.300,00	1.300,00	2%	26,00	Retida	Jurídica (S)	Normal	01/04/2024 16:33	----	
7	NFS-N	7	11	12.13 (D)	3.800,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	29/04/2024 21:09	----	
7	NFS-N	7	1	12.17 (D)	1.300,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	29/04/2024 21:09	----	
6	NFS-N	6	2	8.02 (D)	3.120,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	29/04/2024 21:09	----	
6	NFS-N	6	9	15.03 (D)	3.500,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	29/04/2024 21:20	----	
6	NFS-N	6	4	12.13 (D)	7.200,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	29/04/2024 21:09	----	
6	NFS-N	6	11	17.02 (D)	3.120,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	29/04/2024 21:59	----	
4	NFS-N	4	11	8.02 (D)	1.560,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	29/04/2024 21:09	----	
3	NFS-N	3	9	8.02 (D)	2.080,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	29/04/2024 21:09	----	
3	NFS-N	3	8	8.02 (D)	1.300,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	29/04/2024 21:09	----	
2	NFS-N	2	2	8.02 (D)	1.560,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	29/04/2024 21:09	----	
1	NFS-e	1	30	821130000 (D)	6.000,00	6.000,00	2%	120,00	Retida	Jurídica	Normal	08/05/2024 11:38	----	

Abril / 2024 -

Continuação

Valor(es) Escriturado(s): (Serviço(s) Tomado(s) R\$ 270.344,21 - Imposto a recolher (retenção) R\$ 4.879,99)

NF Inicial	Série	NF Final	Dia	Atividade	Receita Bruta	Base de Cálculo	Alíquota	Imposto	NF	Prestador	Escrituração	Data Inserção	Data Aceite	
1	NFS-N	1	4	8.02 (D)	2.080,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	29/04/2024 21:09	----	
1	NFS-N	1	2	17.02 (D)	1.560,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	29/04/2024 21:59	----	
1	NFS-N	1	9	17.24 (D)	2.080,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	29/04/2024 22:09	----	
1	NFS-N	1	10	17.24 (D)	2.080,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	29/04/2024 22:09	----	
1	NFS-N	1	9	17.24 (D)	780,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	29/04/2024 22:09	----	

 Notas Fiscais emitidas Eletronicamente

Fechar

 Notas Fiscais GINFES

Comprovante de pagamento com código de barras

Via Internet Banking CAIXA

Nome:	ASSOC MOR B NOVO PROGRESSO II
Conta de débito:	2940 / 003 / 00003817-3
Representação numérica do código de barras:	
817400000482 799911992029 405100000406 163165755493	
Convênio:	PREFEITURA MUNICIPAL
Valor:	4.879,99
Data de vencimento:	10/05/2024
Data de débito:	10/05/2024
Data/hora da operação:	10/05/2024 09:21:11
Código da operação: 00750326	
Chave de segurança: SFQJ5AL38LWECW4Y	

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104